



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## ANEXO I

### ANEXO I – A

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO LICITATÓRIO: 566/23 PREGÃO PRESENCIAL: 37/2023**

#### 1 - INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atender a necessidade de aquisição de kit lanche para atendimento nas unidades de saúde, que serão fornecidos aos pacientes que buscam tratamento em outras localidades, bem como fornecer um exame detalhado das necessidades da administração pública, a fim de embasar a decisão de iniciar o processo licitatório.

Anexos que fazem parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar: Anexo I – Memória de Cálculo; Anexo II – Cotações.

#### 2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra guarida na Lei Municipal nº 1173/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Taguaí, para o período de 2022 a 2025.

#### 3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

A aquisição do kit lanche, sendo ele: pão com presunto e muçarela, água mineral, achocolatado e sacola plástica com alça, identificada, é um processo essencial para garantia de dignidade mínima aos pacientes cujo tratamento se espraia para outras localidades da região, impondo aos usuários do sistema único de saúde, em sua grande maioria, dificuldades na aquisição de alimentos seguros e saudáveis, seja pela falta de acesso local, seja pela escassez de recursos financeiros.

Os pacientes que utilizam o serviço público de saúde, em sua grande maioria, considerando a realidade econômica local, são dotados de parques



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

recursos financeiros, ou seja, pacientes desprovidos de capital necessário para manutenção do mínimo existencial.

Outrossim, à mingua do tratamento imposto ou da adequação no transporte público, muitas vezes passam o dia todo em outro município aguardando retorno, o que, por óbvio, impõe, quando possível, a aquisição mediante recursos próprios de alimentos pouco nutritivos ou pouco saudáveis, o que não corrobora como princípio da dignidade da pessoa humana e com o direito a uma alimentação adequada.

Oportuno acrescentar que, anualmente, aproximadamente 30.000 (trinta mil) pessoas viajam na condição de pacientes e acompanhantes, carecendo de atenção básica.

Diante disso, é necessária a atuação do poder público no sentido de complementar o cardápio nutricional dos pacientes municipais, garantindo qualidade aos alimentos consumidos por eles durante o deslocamento e assegurando minimamente uma refeição que seja saudável e nutritiva.

O kit lanche, conforme acima mencionado, deverá conter as seguintes especificações:

Quantidade:	60.000 KITS
-------------	-------------



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

CONTEÚDO	<p>a) <u>Lanche de pão, presunto e queijo, composto por:</u> 1 Pão de leite, tipo pão de cachorro quente, produzido dentro de 12 horas, pesando aproximadamente 100g; 1 fatia de queijo muçarela de no mínimo 25g; 1 fatia de presunto de no mínimo 25g. Montado seguindo as normas de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e acondicionado individualmente em embalagem plástica (saquinho de plástico leitoso, tipo cachorro quente, medindo aproximadamente 23cm x 14cm</p> <p>b) <u>Bebida láctea UHT sabor chocolate.</u> Ingredientes principais: Soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, leite integral e/ou leite integral reconstituído, enriquecido com vitaminas e minerais, saborizado com cacau. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente; acondicionado em embalagem cartonada e aluminizada do tipo longa vida, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada unidade deve ter o volume mínimo de 200ml do produto. A validade deste produto no ato da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.</p> <p>c) <u>Água mineral sem gás</u> – Água mineral natural sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Deve conter as seguintes informações no rótulo: composição química, características físico-químicas, número da análise, do processo no DNPM, portaria da lavra e demais informações pertinentes.</p> <p>d) <u>Sacola plástica personalizada</u> - Sacolas Plásticas Brancas; biodegradáveis ou recicláveis; Alta densidade; Tam. 20cm largura x 30cm comprimento; Espessura mínima de 0,02 mm; Alça tipo camiseta; Atóxicas; Inodoras; Resistente; Integras e sem furos; deverá conter logo com brasão da Prefeitura Municipal de Taguaí impresso ou em adesivo.</p>
----------	---



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

A quantidade indicada no quadro acima é necessária para suprir a demanda pelo prazo de 24 meses.

Quanto à forma de fornecimento, observar-se-á a natureza de cada ítem do kit, conforme abaixo especificado:

a) Lanches:

Tratando-se de natureza perecível, o fornecimento dos lanches deverá ocorrer diariamente, de segunda-feira a sábado, mediante entrega, conforme quantidade solicitada pelo setor responsável na forma seguinte:

- Os pedidos serão realizados pelo departamento responsável até as 17h30m de cada dia, via WhatsApp, cujo número deverá ser disponibilizado pela empresa responsável;

- Para os pacientes que viajam de madrugada (entre 03h00m e 05h00m) os lanches deverão ser entregues pela adjudicatária na Rua Cipriano Romano da Silva, 753, Taguaí, na quantidade solicitada pelo setor, observada a forma de embalagem descrita no quadro supra, até as 19h30m do dia anterior à viagem;

- Para os pacientes que viajam às 08h30m, os lanches deverão ser entregues pela adjudicatária na Rua Cipriano Romano da Silva, 753, Taguaí, na quantidade solicitada pelo setor, observada a forma de embalagem descrita no quadro supra, entre 07h30m e 08h00m do dia da viagem.

b) Bebida Láctea UHT Sabor Chocolate:

Considerando a natureza não perecível e a possibilidade de estoque, o fornecimento do achocolatado deverá ser realizado mediante entrega pela adjudicatária na Rua Cipriano Romano da Silva, 753, Taguaí, nas quantidades solicitadas pelo setor, observadas as especificações descritas no quadro supra.

c) Água Mineral:

Considerando a natureza não perecível e a possibilidade de estoque, o fornecimento da água deverá ser realizado mediante entrega pela adjudicatária na Rua Cipriano Romano da Silva, 753, Taguaí, nas quantidades solicitados pelo



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

setor, observadas as especificações descritas no quadro supra.

d) Sacola Plástica Personalizada:

Considerando a natureza de produto durável e a possibilidade de estoque, o fornecimento das sacolas deverá ser realizado mediante entrega pela adjudicatária na Rua Cipriano Romano da Silva, 753, Taguaí, nas quantidades solicitados pelo setor, observadas as especificações descritas no quadro supra.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da empresa contratada:

a) A empresa contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento de contratação;

b) A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração pública;

c) A empresa contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao objeto, bem como à todas as obrigações de qualquer natureza decorrentes da legislação aplicável à sua atividade;

d) A empresa contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os empregados da empresa contratada;

f) A empresa contratada se responsabiliza por todas as despesas



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da empresa contratada para com estes encargos, não transfere à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do instrumento da contratação;

h) A empresa contratada deve acatar todas as orientações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

i) A empresa contratada deve manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

k) Será considerada recusa formal da empresa contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

l) A empresa contratada deve utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características;

m) A empresa contratada deve conter licença sanitária, comprovada por Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, com especificação dos serviços prestados e o prazo de validade;

p) A empresa contratada deve cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

Da Contratante:

a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro de preço ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

d) Realizar o pagamento do material fornecido, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) e/ou serviço(s) entregue(s) fora das especificações deste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento da contratação.

f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento da contratação.

g) Comunicar imediatamente a empresa contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela administração e pertinente ao objeto.

i) Zelar para que durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada.

j) Notificar a empresa contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

k) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela empresa contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações,



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da execução do contrato.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para apuração da necessidade e identificação da melhor solução para o imbróglgio, realizou-se, além de outros procedimentos, pesquisa de satisfação com os usuários do sistema de saúde que fazem o tratamento em outras localidades.

O questionário tem por objetivo apurar a opção de refeição que mais agrada os usuários e que melhor atende as condições pessoais de cada um, pautando-se pelas opções que já foram oferecidas pela administração noutro momento.

Assim, oferecida a pesquisa espontânea de satisfação, questionou-se aos pacientes, homens e mulheres, crianças, adolescentes e idosos, qual seria a opção de kit lanche que melhor atende suas necessidades: o que atualmente se fornece ou o que era oferecido anteriormente.

O kit oferecido anteriormente era composto pelos itens indicados neste ETP, sendo: 01 pão com presunto e muçarela e 01 achocolatado.

Já o kit atualmente disponibilizado aos pacientes é composto por 01 suco de soja, 01 achocolatado, 06 bolachas salgadas, 01 bolo industrializado doce e 01 garrafa de água mineral.

Disponibilizado o questionário, 73 pessoas que utilizam o transporte público de saúde se ofereceram para participar, respondendo espontaneamente a pesquisa e deliberando a maioria pela primeira opção que concerne ao kit inicialmente oferecido pela administração, cujos itens assemelham-se ao objeto deste estudo. Do total, 58 pessoas optaram pelo kit composto pelos itens aqui estudados, e somente 15 optaram pelo kit atualmente oferecido.

Oportuno acrescentar, aliás, que alguns participantes lançaram manuscritos na folha de pesquisa, informando que além das dificuldades para



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

manejo do kit atual, este proporciona pouca saciedade ou pouco sustento, exigindo, portanto, complementação às próprias expensas.

Além disso, alguns dos pacientes também acresceram à pesquisa informações no sentido de que, por dar mais saciedade, o kit oferecido neste estudo é substituído por uma das refeições principais, haja vista as dificuldades para aquisição de alimentos por falta de recursos.

Portanto, além de conter menos itens, o kit apontado neste estudo ainda proporciona facilidade de manuseio e transporte, melhor qualidade nutricional, maior saciedade e satisfação aos pacientes que buscam tratamento de saúde em outras localidades da região.

Assim, tem-se como a melhor solução, mais vantajosa economicamente e que melhor atende aos interesses do público alvo e da administração pública.

## 6 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

As quantidades para a aquisição são estimadas pelo período de dois anos acrescida de 20% como margem de segurança, justifica-se tal condição por se tratar de material de consumo de caráter contínuo, tendo em vista que o kit lanche fornecido aos pacientes do município consta no plano plurianual desta Administração.

A necessidade de aquisição alinha-se com o Memorial de Cálculo (ANEXO I), conforme demonstrado a seguir:

Quantidade:	60.000 KITS
-------------	-------------



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

CONTEÚDO	<p>a) <u>Lanche de pão, presunto e queijo, composto por:</u> 1 Pão de leite, tipo pão de cachorro quente, produzido dentro de 12 horas, pesando aproximadamente 100g; 1 fatia de queijo muçarela de no mínimo 25g; 1 fatia de presunto de no mínimo 25g. Montado seguindo as normas de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e acondicionado individualmente em embalagem plástica (saquinho de plástico leitoso, tipo cachorro quente, medindo aproximadamente 23cm x 14cm.</p> <p>b) <u>Bebida láctea UHT sabor chocolate.</u> Ingredientes principais: Soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, leite integral e/ou leite integral reconstituído, enriquecido com vitamínicos e minerais, saborizado com cacau. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente; acondicionado em embalagem cartonada e aluminizada do tipo longa vida, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada unidade deve ter o volume mínimo de 200ml do produto. A validade deste produto no ato da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.</p> <p>c) <u>Água mineral sem gás</u> – Água mineral natural sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Deve</p>
----------	--



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## 7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA AQUISIÇÃO

A estimativa do valor da aquisição baseou-se na pesquisa de mercado, que faz parte integrante deste ETP e permanecerá em sigilo até o momento do conhecimento das propostas de preço apresentadas.

Diante do valor estimado sugere-se que adote o orçamento em caráter sigiloso, a fim de alcançar preços de mercado condizente com custos reais dos fornecedores, os quais deverão pautar-se apenas em seus valores para composição do preço final.

## 8 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A aquisição do kit lanche pela administração pública é uma medida essencial, considerando as necessidades da população local e dos pacientes que diariamente viajam a outras localidades em busca de tratamento. Assim necessitam do fornecimento de refeições saudáveis e nutritivas, harmonizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação de seu cardápio diário. Assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas da entrega por parte da empresa responsável.

No presente caso, a solução passa pela preparação do lanche - *item "a" da tabela constante do tópico 2* - pela própria fornecedora, que ficará incumbida da montagem dos lanches, acondicionamento em sacos plásticos e entrega da mercadoria no local indicado.

Os demais itens, como achocolatado, água mineral e sacolas plásticas também serão entregues diretamente no endereço indicado, podendo ser estocados pela administração, que fica incumbida apenas de alocar todos em sacolas individuais, juntamente com o lanche, compondo assim o chamado kit lanche.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

Assim, os kits serão alocados nas conduções responsáveis pelo transporte e no horário programado, observada a quantidade de pacientes agendados na lotação. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

## 10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Como suscitado, a aquisição dos itens que compõem o presente estudo para composição do kit lanche a ser disponibilizado pela administração aos usuários do sistema público de saúde, que fazem tratamento em outras cidades da região, configura a melhor solução ao problema apresentado por diversas razões.

Além disso, em termos de economia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tem-se resultados bastante satisfatórios.

Por um lado, a pesquisa realizada com os usuários do sistema de saúde que viajam para outras localidades apontou a preferência dos pacientes



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

pelo kit lanche indicado acima, seja pela maior saciedade, seja pela facilidade de manejo e transporte.

Além disso, a qualidade nutricional dos itens ganha melhor destaque pela redução dos industrializados, garantindo melhor qualidade no cardápio diário dos usuários.

Por outro lado, é evidente a economicidade se comparado ao quadro atual, uma vez que menor a quantidade de itens que o compõem, evitando gastos desnecessários sem se desvincular da qualidade, da capacidade nutricional e principalmente da satisfação do público alvo.

## 11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

**Seleção de Fornecedores:** A administração deve realizar um processo de seleção de fornecedores com a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, por se tratar da aquisição de bem comum.

**Fiscalização e Controle:** A administração, através do fiscal e gestor do contrato, deve realizar fiscalização e controle dos serviços prestados pelos postos de abastecimentos para garantir que os termos editalícios sejam cumpridos, não havendo necessidade de treinamento dos servidores envolvidos, visto que os pontos a serem administrados encontram-se descritos neste estudo técnico preliminar e estará também descrito no edital e termo de referência.

**Gestão de Riscos:** Identificar e gerenciar os riscos associados à aquisição, como oscilações de preços dos itens, problemas relativos à qualidade, entre outros.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTE

Não há necessidade de contratações correlatas e interdependente, pois o objeto não necessita de meios vinculativos para o fornecimento.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## 13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços e a utilização das embalagens apontadas no presente estudo não tendem a causar impactos ambientais, afinal trata-se de materiais biodegradáveis e recicláveis, que serão, após o uso, coletados e acondicionados em recipiente próprio.

## 14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de disputa de preço na modalidade pregão presencial, empresas para fornecer os itens necessários para formação do kit lanche, que será fornecido pela Administração Pública do Município de Taguaí aos pacientes que viajam de transporte público para tratamento de saúde em outras cidades da região.

Vale ressaltar que este estudo está de acordo com a legislação vigente e tem a finalidade de evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Portanto, em decorrência dos princípios da legalidade, economicidade e da eficiência, fica declarado como viável a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens previstos no kit lanche, conforme determina o presente estudo técnico preliminar e esse procedimento que deverá ocorrer através da modalidade de licitação Pregão Presencial, norteados pela Lei 14.133/2021, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

KIT LANCHE – SAÚDE

QUANTIDADE – MEDIÇÃO

**DE 01/01/2023 a 30/10/2023**

Pacientes Viajando	15.173
Acompanhantes	8.252
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>23.425</b>
<b>Anual</b>	<b>28.110</b>
Arredondando	30.000
Quantidade para 24 meses	<b>60.000</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## ANEXO I – B

### TERMO DE REFERÊNCIA E SUAS PECULIARIDADES PROCESSO LICITATÓRIO: 566/23 PREGÃO PRESENCIAL: 37/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ QUE VIAJAM PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES DA REGIÃO.**

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS NECESSÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DO KIT LANCHE QUE SERÁ FORNECIDO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ QUE VIAJAM PARA TRATAMENTO EM OUTRAS CIDADES DA REGIÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	Lanche de pão com presunto e queijo embalado	60.000	Un.
2	Bebida Láctea UHT sabor chocolate	60.000	Un.
3	Água Mineral sem gás	60.000	Un.
4	Sacola Plástica Personalizada	60.000	Un.

1.1.1. Os itens acima listados devem atender, conforme o caso, o seguinte: **a) Quanto ao lanche de Pão com Presunto e Queijo:** será composto por: 1 Pão de leite, tipo pão de cachorro quente, produzido dentro de 12 horas, pesando aproximadamente 100g; 1 fatia de queijo muçarela de no mínimo 25g; 1 fatia de presunto de no mínimo 25g. Montado seguindo as normas de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e acondicionado individualmente em embalagem plástica (saquinho de plástico leitoso, tipo cachorro quente, medindo aproximadamente 23cm x 14cm; **b) Quanto à Bebida Láctea UHT Sabor Chocolate:** ingredientes principais: Soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, leite integral e/ou leite integral reconstituído, enriquecido com vitamínicos e minerais, saborizado com cacau. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente; acondicionado em embalagem cartonada e aluminizada do



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

tipo longa vida, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada unidade deve ter o volume mínimo de 200ml do produto. A validade deste produto no ato da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias; **c) Quanto à Água Mineral Natural Sem Gás:** de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Deve conter as seguintes informações no rótulo: composição química, características físico-químicas, número da análise, do processo no DNPM, portaria da lavra e demais informações pertinentes; **d) Quanto a Sacola Plástica Personalizada:** Sacolas Plásticas Brancas; biodegradáveis ou recicláveis; Alta densidade; Tam. 20cm largura x 30cm comprimento; Espessura mínima de 0,02 mm; Alça tipo camiseta; Atóxicas; Inodoras; Resistente; Integras e sem furos; deverá conter logo com brasão da Prefeitura Municipal de Taguaí impresso ou em adesivo.

1.2. Os itens objeto desta contratação deverão ser fornecidos e entregues pela adjudicatária, conforme especificado adiante:

a) Os lanches, tratando-se de natureza perecível, deverão ser entregues diariamente, de segunda-feira a sábado, conforme quantidade solicitada pelo setor responsável; - Os pedidos serão realizados pelo setor responsável até as 17h30m de cada dia, via Whatsapp, cujo número deverá ser disponibilizado pela empresa adjudicatária; - Para os pacientes que viajam de madrugada (entre 03h00m e 05h00m), os lanches deverão ser entregues pela adjudicatária na rua Cipriano Romano da Silva, 753, Taguaí, na quantidade solicitada pelo setor, observada a forma de embalagem descrita no item 1.1.1, até as 19h30m do dia anterior a viagem; - Para os pacientes que viajam as 08h30m, os lanches deverão ser entregues pela adjudicatária na Rua Cipriano Romano da Silva, 753, Taguaí, na quantidade solicitada pelo setor, observada a forma de embalagem descrita no quadro supra, entre 07h30m e 08h00m do dia da viagem;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

b) As Bebidas Lácteas UHT Sabor Chocolate, considerando a natureza não perecível e a possibilidade de estoque, o fornecimento deverá ser realizado mediante entrega pela adjudicatária na Rua Cipriano Romano da Silva, 753, Taguaí, nas quantidades solicitadas pelo setor, observadas as especificações descritas no item 1.1.1;

c) A Água Mineral Natural sem Gás, considerando a natureza não perecível e a possibilidade de estoque, o fornecimento deverá ser realizado mediante entrega pela adjudicatária na Rua Cipriano Romano da Silva, 753, Taguaí, nas quantidades solicitadas pelo setor, observadas as especificações descritas no item 1.1.1;

d) As Sacolas Plásticas Personalizadas, considerando a natureza não perecível e a possibilidade de estoque, o fornecimento deverá ser realizado mediante entrega pela adjudicatária na Rua Cipriano Romano da Silva, 753, Taguaí, nas quantidades solicitadas pelo setor, observadas as especificações descritas no item 1.1.1;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por igual período em caso de existir interesse do município, previsão no Plano Plurianual e saldo remanescente.

1.4.1. O fornecimento desse objeto é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de fornecimento de parcela diária, constando, inclusive, no plano plurianual.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Nos termos do ETP, faz-se necessária a contratação de empresas, devidamente alinhadas com a legislação pertinente, para fornecimento do kit lanche que será distribuído diariamente aos pacientes da cidade de Taguaí que



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

fazem tratamento de saúde em outras cidades da região, deslocando-se por meio do transporte público.

2.2. Conforme apontado no documento, os alimentos indicados são essenciais para garantia de dignidade mínima aos pacientes do município, visto que a grande maioria, por falta de acesso ou incapacidade financeira, deixa de se alimentar ou consomem alimentos pouco ou nada saudáveis e nutritivos.

2.3. Os itens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme descrito no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, sendo assim, faz-se necessária a realização de licitação através da modalidade Pregão Presencial.

2.4 – Assim, face à necessidade, justifica-se a aquisição de kit lanche que atenda às necessidades da população local, que viaja diariamente para outras localidades em busca de tratamento de saúde, utilizando-se do transporte público municipal e, não raras vezes, passando o dia inteiro nos municípios de referência sem possibilidade de adquirir alimentos.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução adotada para suprir a necessidade supramencionada é a contratação de empresas, que estejam de acordo com as regras e normas impostas pela legislação pertinente, para fornecimento ao município, mormente ao setor de saúde, de alimentos que serão destinados aos pacientes que viajam para tratamento de saúde em outras cidades da região.

3.2. Especificações Básicas para os itens que compõem o kit lanche saúde, conforme constante do Estudo Técnico Preliminar:

a) Lanche de Pão com Presunto e Queijo: será composto por: 1 Pão de leite, tipo pão de cachorro quente, produzido dentro de 12 horas, pesando



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

aproximadamente 100g; 1 fatia de queijo muçarela de no mínimo 25g; 1 fatia de presunto de no mínimo 25g. Montado seguindo as normas de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e acondicionado individualmente em embalagem plástica (saquinho de plástico leitoso, tipo cachorro quente), medindo aproximadamente 23cm x 14cm;

b) Bebida Láctea UHT Sabor Chocolate: ingredientes principais: Soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, leite integral e/ou leite integral reconstituído, enriquecido com vitaminais e minerais, saborizado com cacau. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente; acondicionado em embalagem cartonada e aluminizada do tipo longa vida, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada unidade deve ter o volume mínimo de 200ml do produto. A validade deste produto no ato da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

c) Água Mineral Natural Sem Gás: de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Deve conter as seguintes informações no rótulo: composição química, características físico-químicas, número da análise, do processo no DNPM, portaria da lavra e demais informações pertinentes;

d) Sacola Plástica Personalizada: Sacolas Plásticas Brancas; biodegradáveis ou recicláveis; Alta densidade; Tam. 20cm largura x 30cm comprimento; Espessura mínima de 0,02 mm; Alça tipo camiseta; Atóxicas; Inodoras; Resistente; Integras e sem furos; deverá conter logo com brasão da Prefeitura Municipal de Taguaí impresso ou em adesivo.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

4.1 – Os licitantes, na ocasião da habilitação, deverão observar todos os requisitos da contratação decorrentes do item 4 do Estudo Técnico Preliminar, comprovando-se mediante apresentação de documentos.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A forma de execução do objeto dar-se-á consoante condições a seguir:

5.1.2. A empresa adjudicante ficará responsável pelo fornecimento e pela entrega dos produtos, observando-se a natureza de cada item, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e relacionados adiante:

5.1.2.1. Lanches de Pão com Presunto e Queijo: Tratando-se de natureza perecível, o fornecimento deverá ocorrer diariamente, de segunda-feira a sábado, mediante entrega, conforme quantidade solicitada pelo setor responsável na forma seguinte:

- a) Os pedidos serão realizados pelo departamento responsável até as 17h30m de cada dia, via WhatsApp, cujo número deverá ser disponibilizado pela empresa responsável;
- b) Para os pacientes que viajam de madrugada (entre 03h00m e 05h00m) os lanches deverão ser entregues pela adjudicatária na Rua Cipriano Romano da Silva, 753, Taguaí, na quantidade solicitada pelo setor, observada a forma de embalagem descrita no Estudo Técnico Preliminar e nos tópicos 01 e 03 deste Termo, até as 19h30m do dia anterior à viagem;
- c) Para os pacientes que viajam às 08h30m, os lanches deverão ser entregues pela adjudicatária na Rua Cipriano Romano da Silva, 753, Taguaí, na quantidade solicitada pelo setor, observada a forma de embalagem descrita no Estudo Técnico Preliminar e nos tópicos 01 e 03 deste Termo, entre 07h30m e 08h00m do dia da viagem;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

- d) Bebida Láctea UHT Sabor Chocolate: Considerando a natureza não perecível e a possibilidade de estoque, o fornecimento do achocolatado deverá ser realizado mediante entrega pela adjudicatária na Rua Cipriano Romano da Silva, 753, Taguaí, nas quantidades solicitadas pelo setor, observadas as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e nos tópicos 01 e 03 deste Termo;
- e) Água Mineral: Considerando a natureza não perecível e a possibilidade de estoque, o fornecimento da água deverá ser realizado mediante entrega pela adjudicatária na Rua Cipriano Romano da Silva, 753, Taguaí, nas quantidades solicitados pelo setor, observadas as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e nos tópicos 01 e 03 deste Termo;
- f) Sacola Plástica Personalizada: Considerando a natureza de produto durável e a possibilidade de estoque, o fornecimento das sacolas deverá ser realizado mediante entrega pela adjudicatária na Rua Cipriano Romano da Silva, 753, Taguaí, nas quantidades solicitados pelo setor, observadas as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e nos tópicos 01 e 03 deste Termo;
- g) As quantidades de cada item serão determinadas diariamente no que tange aos lanches e, conforme a necessidade para os demais itens, considerando a demanda diária e o volume de estoque;
- h) O fornecedor deverá garantir o abastecimento de acordo com as necessidades e solicitações da administração, assegurando o correto abastecimento dos itens para formação do kit lanche diário;
- i) Deverá ser disponibilizado um sistema de controle eficiente para monitoramento da quantidade fornecida, onde deverá conter as informações relativas à adjudicante, ao entregador responsável e sua função nos quadros da empresa contratada, além da identificação e assinatura do recebedor;
- j) A Empresa vencedora do certame deverá, inclusive, fornecer e entregar os itens acima relacionados aos finais de semana, havendo necessidade da administração;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

5.2. O recebimento do material deverá ainda observar o disposto a seguir:

5.2.1. Eventual aviso de suspensão no fornecimento, caso necessário, deverá ser encaminhado ao setor responsável, explicando o motivo pelo qual impossibilitará o fornecimento dos itens, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência.

5.2.2. A ausência da assinatura do responsável no cupom fiscal inviabilizará a aceitação do mesmo.

5.2.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do fornecedor;

5.2.4. Os itens objeto do instrumento da contratação serão solicitados gradativamente de acordo com a necessidade da Administração.

5.3. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, que compreende:

5.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada dos cupons fiscais, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada dos cupons fiscais que comprove o atendimento das exigências editalícias, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.4. As notas fiscais emitidas, de que trata os itens 5.3.1 e 5.3.2 deverão ser entregues diariamente ao departamento de compras, considerando os dias úteis de funcionamento do Paço municipal, situado na Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, 44, Centro, Taguaí-SP.

5.5. Os itens a serem disponibilizados, especificados no item 1.1 deste Termo de Referência, deveram estar em perfeitas condições de consumo. No caso de má execução, quanto a sua manipulação e composição, a Contratada deverá providenciar imediata reposição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do objeto.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

5.5.1. A não reposição de eventuais itens em desacordo com as especificações constantes do ETP, Termo de Referência, Edital, Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido, constitui motivo para rescisão do ajuste.

5.6. Independentemente da aceitação, o fornecedor contratado garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na respectiva validade do fabricante, e estará obrigado a substituir aqueles que apresentar em desacordo com o estabelecido pela Administração Pública.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização do contrato ou instrumento equivalente:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

117, caput).

6.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.3. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.8. O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

6.6. Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente:

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente para que não haja danos e prejuízos à administração, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o número dos cupons fiscais equivalentes;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra;

7.9.4. o valor a pagar; e

7.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A empresa vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

regularize sua situação.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO por item, com intervalo



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

de redução mínima de lance no valor de 1%.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do setor solicitante.

8.3. Habilitação, jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista; e qualificação Econômico-Financeira serão elencadas em edital.

8.4. É obrigatória a apresentação da licença sanitária, comprovada por Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, com especificação dos serviços prestados e o prazo de validade;

## **9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens.

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A aquisição dos itens para formação do Kit Lanche da saúde possui previsão no Plano Plurianual.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: Antônio Oscar Diniz.

## **12. DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: Reinaldo Torres de Albuquerque.

Taguaí, 12 de dezembro de 2023.

**EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## Anexo II – Fase Credenciamento dos Representantes

### Anexo II.1

(utilizar este documento quando: 5.3.5.1 - **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO**: se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, assim como a apresentação das declarações contidas no ANEXO II.1.)

### DECLARAÇÃO POR SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO

PROCESSO Nº:	000566/23	PREGÃO PRESENCIALNº	37/ 2023
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/U F	
Endereço eletrônico comercial			
<b>DADOS DO SÓCIO/PROPRIETÁRIO</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/U F	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu Sócio/Proprietário, acima qualificado, **INFORMA** ao **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ** os **endereços eletrônicos** constantes no quadro acima para fins de receber todos os comunicados, despachos, notificações, intimações e informações a respeito do processo licitatório em epígrafe.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Sócio/Proprietário:** .....



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## Anexo II – Fase Credenciamento dos Representantes

### Anexo II.2

(utilizar este documento quando: 5.3.5.2 - **REPRESENTANTE QUE NÃO SE ENQUADRA NO ITEM 5.3.5.1**: quanto o representante não se enquadrar no item 5.3.5.1, o representante do licitante deve apresentar **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, consoante modelo contido no **ANEXO II.2**, acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, para que se possa comprovar a capacidade do outorgante para constituir mandatário.)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº:	000566/23	PREGÃO PRESENCIAL Nº	37 / 2023
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
<b>DADOS DO SÓCIO/PROPRIETÁRIO</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			
<b>DADOS DO CREDENCIADO</b>			
Nome		RG	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu Sócio/Proprietário, acima qualificado, **INFORMA** ao **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ** os **endereços eletrônicos** constantes no quadro acima para fins de receber todos os comunicados, despachos, notificações, intimações e informações a respeito do processo licitatório em epígrafe, dando-se ciência dos mesmos e **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante Procurador o cidadão qualificado no quadro acima como **CREDENCIADO**, a quem confere amplos poderes para representá-la perante o **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, durante o Pregão Presencial mencionado em epígrafe, com poderes para tomar, em seu nome, qualquer decisão durante todas as fases do referido pregão, em especial: apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; formular lances ou ofertas verbalmente; negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; assinar a ata da sessão; assinar ata de registro de preço; assinar contrato; prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Sócio/Proprietário**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## Anexo II – Fase Credenciamento dos Representantes

### Anexo II.3

(utilizar este documento quando: 5.3.5.3 - **REPRESENTANTE POSSUIDOR DE PROCURAÇÃO**: no caso do representante legal possuir procuração contendo os poderes para praticar os atos pertinentes aos procedimentos licitatórios o representante do licitante deve apresentar **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, consoante modelo contido no **ANEXO II.3**, acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, para que se possa comprovar a capacidade do outorgante para constituir mandatário.)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO POR REPRESENTANTE POSSUIDOR DE PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº:	000566/23	PREGÃO PRESENCIAL Nº	37 / 2023
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
<b>DADOS DO SÓCIO/PROPRIETÁRIO</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			
<b>DADOS DO PROCURADOR</b>			
Nome		RG	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			
Data da Procuração			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **PROCURADOR**, acima qualificado, **INFORMA** ao **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ** os **endereços eletrônicos** constantes no quadro acima para fins de receber todos os comunicados, despachos, notificações, intimações e informações a respeito do processo licitatório em epígrafe, dando-se ciência dos mesmos e declara ter sido nomeado por PROCURAÇÃO, que a esta acompanha, outorga para participar de certame licitatório na qualidade de **CREDENCIADO**, com amplos poderes para representá-la perante o **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, durante o Pregão Presencial mencionado em epígrafe, com poderes para tomar, em seu nome, qualquer decisão durante todas as fases do referido pregão, em especial: apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; formular lances ou ofertas verbalmente; negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; assinar a ata da sessão; assinar ata de registro de preço; assinar contrato; prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Procurador**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## Anexo III – Fase Credenciamento – solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

### Anexo III.1

(utilizar este documento quando: 5.4.1.1 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração assinada por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1**, acompanhada de documento pela Junta Comercial ou Receita Federal comprovando tal situação.)

### SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROCESSO Nº:	000566/23	PREGÃO PRESENCIAL Nº	37 / 2023
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que encontra-se enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local e Data.

---

**Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## Anexo III – Fase Credenciamento – solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

### Anexo III.2

(utilizar este documento quando: 5.4.1.2 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá apresentar declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do ANEXO III.2)

### SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (para cooperativas)

PROCESSO Nº:	000566/23	PREGÃO PRESENCIAL Nº	37 / 2023
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que o Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Local e Data.

---

**Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## Anexo III – Fase Credenciamento – solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

### Anexo III.3

(utilizar este documento quando: 5.4.2.4 - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de obter direito de preferência de contratação de que trata o diploma legal mencionado acima, utilizando-se do modelo constante no ANEXO III.3)

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À RECEITA BRUTA (para ME, EPP e COOPERATIVA)

PROCESSO Nº:	000566/23	PREGÃO PRESENCIAL Nº	37 / 2023
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que .....

- neste ano de **2023**, até a presente data, celebrou contrato com os órgãos públicos abaixo relacionado:

Data contrato	Órgão Público	Valor total do contrato
	<b>TOTAL</b>	

cujo total não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

***OU*** - ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

Local e Data.

---

**Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## Anexo IV

### Proposta de Preço

(5.5.3 - A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO IV**)

PROCESSO Nº:	000566/23	PREGÃO PRESENCIAL Nº	37 / 2023
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Insc. Munic.		Insc. Est.	
Endereço		Município/UF	
Telefone(s):			
e-mail			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	LANCHE DE PÃO PRESUNTO E QUEIJO Composto por: 1 - Pão de leite, tipo pão de cachorro quente, produzido dentro do período de 12 horas, pesando aproximadamente 100g; 1 fatia de queijo muçarela de no mínimo 25g; 1 fatia de presunto de no mínimo 25g. Montado seguindo as normas das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e acondicionados individualmente em embalagem plástica (saquinhos de plásticos leitoso para cachorro quente, medidas aproximadas 23cm X 14cm);	60000	UND			



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

2	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE EM EMBALAGEM DE 200 ML Ingredientes principais: Soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, leite integral e/ou leite integral reconstituído, enriquecido com vitamínicos e minerais, saborizado com cacau. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. acondicionado em embalagem de cartonada e aluminizada do tipo longa vida, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada unidade deve ter o volume mínimo de 200ml do produto. A validade deste produto no ato da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.	60000	UN
3	AGUA MINERAL 500ML Água mineral natural sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Deve conter as seguintes informações no rótulo: composição química, características físico-químicas, número da análise, do processo no DNPM, portaria da lavra e demais informações pertinentes.	60000	GFA
4	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA Sacolas Plásticas Brancas; biodegradáveis ou recicláveis; Alta densidade; Tam. 20cm largura x 30cm comprimento; Espessura mínima de 0,02 mm; Alça tipo camiseta; Atóxicas; Inodoras; Resistente; Integras e sem furos; deverá conter logo com brasão da Prefeitura Municipal de Taguaí impresso ou em adesivo.	60000	UND

1) O preço global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data.

---

**Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## Anexo V

### DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

(5.5.6.1 - Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta as seguintes declarações utilizando-se do ANEXO V)

PROCESSO Nº:	000566/23	PREGÃO PRESENCIAL Nº	37 / 2023
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado,

#### I - DECLARA que:

**a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; **b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; **c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; **d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; **e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e **f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**II – DECLARA** para fins de participação na Licitação acima, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**III – DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do certame licitatório em epígrafe.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**IV - DECLARA** que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira em atendimento à Lei 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Local e Data.

---

**Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## Anexo VI

### Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação

(5.6.1.4 - **DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**: Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do ANEXO VI)

PROCESSO Nº:	000566/23	PREGÃO PRESENCIAL Nº	37 / 2023
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, declara que:

- a) está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal,
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.
- c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) como terá acesso, para a execução do serviço/fornecimento de produtos, objeto deste edital, aos dados pessoais dos representantes da licitante e da contratante, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação e em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **DECLARA**: **1-** que está ciente que é vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal; **2-** que compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual; **3-** que está ciente de que responderá administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**e)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local e Data.

---

**Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## ANEXO VII

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 000566/23

PREGÃO PRESENCIAL:37 / 2023

4389/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

{Unknown rule ""}, QUE FAZEM ENTRE  
O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E A EMPRESA

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito à **PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 44, CENTRO, 18890-091**, inscrita no CNPJ sob n.º **46.223.723/0001-50**, neste ato representado por seu Prefeito, **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, CPF 145.063.128-21**, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa descrita no quadro abaixo, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, assim como de acordo com as especificações constantes no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL: 37 / 2023**, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado abaixo.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

CNPJ 46.223.723/0001-50 - Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº 44 – Taguaí- SP - CEP 18890-091 – Telefone (14) 3386-9040 – e-mail: [licitacao@taguai.sp.gov.br](mailto:licitacao@taguai.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

Representante:		e-mail:
RG:	UF:	CPF:
Endereço representante:		

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.1. O objeto do presente instrumento é formalização dos termos para **AQUISIÇÃO KIT LANCHE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da administração e após a concordância do contratado quando houver saldo dos produtos licitados.

2.1.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os

CNPJ 46.223.723/0001-50 - Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº 44 – Taguaí- SP - CEP 18890-091 – Telefone (14) 3386-9040 – e-mail: [licitacao@taguai.sp.gov.br](mailto:licitacao@taguai.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL: 37 / 2023.**

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** *O valor total da contratação é de R\$...... (.....).*

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.2.** O valor acima corresponde ao total dos itens adjudicados ao contratante, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado é de (30) trinta dias contados a partir da efetiva entrega do material acompanhado da respectiva nota fiscal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** O contratado poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro de cada produto, desde que comprove ter ocorrido alteração no custo de aquisição do mesmo que comprometa a manutenção do lucro sobre a comercialização.

§ 1º para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o caput da cláusula 7.1, o contratado deverá seguir as normas dispostas abaixo:

**I** – utilizar obrigatoriamente o documento constante no anexo X, que faz parte integrante do edital, intitulado “Solicitação de Reequilíbrio econômico-financeiro” com base na alteração de custo do produto, para requerer a alteração do preço de venda do item, preenchendo-o corretamente;

**II** – Para fins de comprovar o custo de aquisição do produto o contratado deverá apresentar uma nota fiscal de aquisição com data compreendida entre o período de trinta dias anteriores e trinta dias posteriores a data de assinatura do contrato, onde deverá constar a descrição do item e sua marca de acordo com o constante no contrato.

**III** – Para fins de comprovar a alteração do preço o contratado deverá apresentar uma nota fiscal de aquisição com data máxima de trinta dias anteriores a data do protocolo da solicitação do reajuste.

**IV** – Os documentos constantes nos incisos I, II, III, deverão ser entregues à contratante e poderão ser encaminhados à municipalidade em uma das seguintes formas:



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

a) protocolados no Paço Municipal, a Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, nº 44, Centro, Taguaí-SP, CEP 18.890-091 no departamento de protocolos;

b) através dos serviços dos Correios ou empresas de logísticas, encaminhando-os ao endereço descrito na alínea a;

c) ou através do endereço eletrônico institucional; [contratos@taguai.sp.gov.br](mailto:contratos@taguai.sp.gov.br).

§ 1º Para encaminhar os documentos de que trata o caput do inciso IV, o contratado deverá fazê-lo utilizando-se do e-mail informado nos dados cadastrais da empresa neste instrumento.

V – A não apresentação dos documentos de solicitação de reequilíbrio de preço em desconformidade com o constante nos incisos I, II, III e IV acarretará no indeferimento do pedido.

VI – A Administração Pública terá o prazo de trinta dias para deliberar sobre o reequilíbrio solicitado, período no qual não poderá ser suspensa a entrega do material objeto do presente contrato, sob pena de rescisão total do presente contrato e aplicação das penas correlatas.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no edital que o originou;

**8.9.** Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, sobre as solicitações e reclamações apresentadas na forma da cláusula 8.10, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital do **PREGÃO PRESENCIAL: 37 / 2023** e neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.3.** Comunicar ao contratante por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.1.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**9.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**9.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **IV - Multa:**

**I** - moratória de 1% (um por cento) por dia, pela inobservância do prazo fixado para entrega do material sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

**II** - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**III** - compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** **(art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, havendo saldo de material a ser entregue, a administração poderá prorrogar a vigência contratual do contrato pelo prazo que for necessário.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para convocação dos demais licitantes, seguindo a ordem classificatória, para firmar contrato sobre o saldo remanescente.

**12.3.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.3.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, independente de notificação.

**12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

CNPJ 46.223.723/0001-50 - Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº 44 - Taguaí - SP - CEP 18890-091 - Telefone (14) 3386-9040 - e-mail: [licitacao@taguai.sp.gov.br](mailto:licitacao@taguai.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Relação de indenizações e multas aplicadas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** **(art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

**02/06/20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

**10.122.1001.2516.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

ELEMENTO DE DESPESA:

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

FICHAS:

**315**

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92,

III)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14.2.** Integra o presente contrato o edital e os anexos do **PREGÃO PRESENCIAL: 37 / 2023** que deu origem a este contrato, independente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## ANEXO VIII

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

### **OBJETO: AQUISIÇÃO KIT LANCHE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## ANEXO IX

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

**OBJETO: AQUISIÇÃO KIT LANCHE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## ANEXO X

### SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Taguaí-SP, ..... de ..... de 202....

Excelentíssimo Senhor  
PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Objeto: solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

Referência: CONTRATO Nº ...../.....

Através do presente, vimos solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Taguaí-SP, através do contrato em epígrafe, conforme abaixo especificado:

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (CONTRATADO)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
TELEFONE/CELULAR	E-MAIL		

#### 2. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

CONTRATO Nº



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

VIGÊNCIA
/ /20__ a / / 20__
PRODUTO
ITEM NÚMERO: .....
DESCRIÇÃO DO ITEM: .....
MARCA DO PRODUTO: .....
VALOR ATUAL DO ITEM (CONTRATO): R\$ .....
VALOR SOLICITADO PARA REEQUILÍBRIO R\$ .....
PORCENTAGEM DE AUMENTO: .....

### 3. DOS DOCUMENTOS FISCAIS ANEXADOS PARA COMPROVAÇÃO DO REEQUILÍBRIO:

NF N° .....
DATA DA NOTA FISCAL .....
VALOR UNITÁRIO DO ITEM: .....
NF N° .....
DATA DA NOTA FISCAL .....
VALOR UNITÁRIO DO ITEM .....
PORCENTAGEM DE AUMENTO COMPROVADA POR DOCUMENTOS FISCAIS: .....

### 4. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justifica-se a presente solicitação em razão do aumento do valor de aquisição do produtos ocasionado pela variação do preço de mercado.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_  
Nome Legível e assinatura do  
Representante Legal da Empresa